

*[Handwritten signature]* 17:47

**PROJETO DE LEI Nº 68/2019**

“Disponibiliza na Rede Municipal de Saúde a assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

**Art. 1º** A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de bullying, matriculados em suas unidades.

**Art. 2º** A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes em suas unidades.

§ 1º Os diretores das Unidades Municipais de Ensino deverão encaminhar o (as) alunos (as) para avaliação.

§ 2º Pais ou responsáveis de alunos (as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos (as) para avaliação.

§ 3º O (A) aluno (a) que já estiver sendo assistido (a) por profissional da rede privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional ao diretor da Unidade de Ensino que estiver matriculado.

**Art. 3º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Elísio Felipe Reyder, de Junho de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**Ley do Trânsito**  
Vereador  
Câmara Municipal de Ipatinga

|                      |
|----------------------|
| A(s) Comissão (ões)  |
| <i>Legislação</i>    |
| Para Fins de Parecer |
| em: 24 / 06 / 19     |
| Prazo para Parecer   |
| Até: 01 / 07 / 19    |